



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Comissão de Pregão Eletrônico
Portaria nº 406/GP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMJ/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Processo nº **13364/PMJ/2023**.

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS.*

Valor estimado de **R\$ 1.051.204,08 (Um Milhão, Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Quatro Reais e Oito Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 06/02/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/02/2024. Início da Sessão Pública: **22 de fevereiro de 2024, às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 02 de fevereiro de 2024.



Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/PMJ/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jarú
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 1.051.204,08 (Um Milhão, Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Quatro Reais e Oito Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 22/02/2023 às 09h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
(X) Sim / () Não

LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Ata de Registro de Preço;
- ANEXO IV** – Termo de Compromisso;
- ANEXO V** – Modelo de declaração para ME e EPP; e
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Sumário

1. DO OBJETO	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA	
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	
11. DO PAGAMENTO	
12. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS	
13. DA FASE DE JULGAMENTO	
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
15. DOS RECURSOS	
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
19. DO FORO	



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/PMJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13364/PMJ/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 406 de 28 de dezembro de 2023, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 06/02/2024, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 22/02/2024.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 22/02/2024, com início às 09h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 22/02/2024, com início às 09h10min. (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material de Construção e Equipamentos**, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jarú-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	PCT	15,93	159,30
2.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U 1/2". PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	PCT	47,00	940,00
3.	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO 2,5 X 100 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES	50,00	PCT	5,22	261,00
4.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	50,00	UN	25,78	1.289,00
5.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	20,00	UN	44,66	893,20
6.	ADESIVO PLASTICO COLA CANO PVC 175G	20,00	UN	24,00	480,00
7.	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de Pressão Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior Uso profissional e hobby Conta com um gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos -	5,00	UN	45,18	225,90



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado				
8.	ARAME RECOZIDO 18 PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM 1KG	10,00	RL	29,00	290,00
9.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POLEGADAS	10,00	UN	34,22	342,20
10.	AREIA FINA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	30,00	M³	85,55	2.566,50
11.	AREIA GROSSA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	50,00	M³	92,28	4.614,00
12.	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	250,00	M³	129,53	32.382,50
13.	ARREIMATE TIPO F PARA FORRO PVC, COMPRIMENTO: 6 M COR: BRANCO Arremate tipo F para forro pvc, comprimento: 6 m COR: BRANCO	200,00	UN	33,00	6.600,00
14.	ASSENTO VASO SANITÁRIO Material: plástico resistente, modelo: tradicional, cor: branca, Característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais.	300,00	UN	47,48	14.244,00
15.	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA MEDIDAS 38CM X 28CM X 7,5CM	40,00	UN	7,00	280,00
16.	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA ideal para acionar ou desligar bombas d'água e outros equipamentos elétricos de acordo com o nível da água no reservatório., com cabo 1,5 metros, atóxica, não contém mercúrio, capaz de suportar uma corrente de até 25 Amperes. Voltagem: 127-220.	40,00	UN	40,22	1.608,80
17.	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC 3/4.	40,00	UN	12,16	486,40
18.	BOMBA POÇO ARTESIANO Bomba poço artesiano trifásica 3 cv, modelo, submersa ideal para poços fundos, para bombeamento de água subterrâneas, irrigação abastecimento de cisternas e diversas aplicações onde necessitar de água isenta de sólidos em suspensão.	20,00	UN	3.405,60	68.112,00
19.	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 37.	25,00	PAR	74,44	1.861,00
20.	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha	30,00	PAR	93,60	2.808,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 39.				
21.	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 40.	30,00	PAR	96,72	2.901,60
22.	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 41.	20,00	PAR	90,53	1.810,60
23.	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 42.	20,00	PAR	87,54	1.750,80
24.	BRITA Nº 1/2	100,00	M³	134,84	13.484,00
25.	BRITA Nº 1	80,00	M³	210,00	16.800,00
26.	BRITA Nº 2	30,00	M³	190,25	5.707,50
27.	BROCHA PARA PINTURA GRANDE Escova Brocha retangular; Tipo de tinta indicada: Base d'água, Tipo de material das cerdas do pincel: Filamento sintético florado, Comprimento com cabo: 21 cm, Largura: 18 cm, Altura: 7,5 cm	50,00	UN	14,90	745,00
28.	BUCHA 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	PCT	29,00	290,00
29.	BUCHA COM ANEL 06MM Pacote com 100 unidades	10,00	PCT	21,64	216,40
30.	BUCHA COM ANEL 08MM Pacote com 100 unidades.	10,00	PCT	20,33	203,30
31.	BUCHA COM ANEL 10MM Pacote com 100 unidades.	10,00	PCT	26,45	264,50
32.	BUCHA COM ANEL 12MM Pacote com 100 unidades.	10,00	PCT	25,36	253,60
33.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC	100,00	UN	3,18	318,00
34.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM MATERIAL PVC	80,00	UN	1,09	87,20
35.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC	50,00	UN	6,00	300,00
36.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM MATERIAL PVC	20,00	UN	7,18	143,60



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
37.	CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO	20,00	UN	136,91	2.738,20
38.	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS. Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	15,00	RL	167,82	2.517,30
39.	CABO FLEXIVEL 2,5MM, ROLO COM 100 METROS COR PRETO CABO FLEXIVEL 2,5MM, ROLO COM 100 METROS COR PRETO	20,00	RL	240,26	4.805,20
40.	CABO FLEXÍVEL 4 MM, ROLO COM 100 METROS. Cor a ser definida pelo órgão socilitante.	15,00	RL	409,55	6.143,25
41.	CABO PP 2/2,5MM ROLO COM 100 METROS. Cor preto.	5,00	RL	560,97	2.804,85
42.	CABO PP 2/4MM ROLO COM 100 METROS. Cor preto.	2,00	RL	692,50	1.385,00
43.	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 20 MM	50,00	UN	15,00	750,00
44.	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 40 MM	50,00	UN	25,28	1.264,00
45.	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 50 MM	50,00	UN	35,45	1.772,50
46.	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO · CAPACIDADE: 5000 LITROS · COM TAMPA · COR: AZUL.	20,00	UN	3.001,75	60.035,00
47.	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO 9 Litros, Cor Branca Caixa Descarga, Com Descarga Controlada, Râgue, Suporte E Parafusos Para Fixação, Cor Branca	100,00	UN	42,00	4.200,00
48.	CAL: CAL HIDRATADA PARA PINTURA, COM FIXADOR, SACO COM 20 KG. CAL: cal hidratada para pintura, com fixador, saco com 20 kg.	100,00	SC	21,20	2.120,00
49.	CANALETA COM ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO BARRA DE 2 METROS.	300,00	BRR	6,43	1.929,00
50.	CANO DE 20 MM DE PVC SOLDÁVEL, BARRA COM 6 METROS.	150,00	BRR	31,34	4.701,00
51.	CANO DE 25 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS	150,00	BRR	37,80	5.670,00
52.	CANO DE 32 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM BARRA COM 6 METROS	100,00	BRR	42,04	4.204,00
53.	CANO DE 40 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM BARRA COM 6 METROS	60,00	BRR	61,10	3.666,00
54.	CANO DE 50MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM BARRA COM 6 METROS	60,00	BRR	82,01	4.920,60
55.	CANO PARA ESGOTO PVC 100 MM BARRA 6 MTS	40,00	BRR	109,00	4.360,00
56.	CANO PARA ESGOTO PVC 40MM BARRA 6 MTS	50,00	BRR	53,00	2.650,00
57.	CANO PARA ESGOTO PVC 50 MM BARRA 6 MTS	50,00	BRR	63,24	3.162,00
58.	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS. Caçamba metálica extraforte com reforço especial que permite o transporte e carregamento de cargas até 65 litros, braços metálicos, eixo de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante, pneu com câmara, fabricado de acordo com a	40,00	UN	348,82	13.952,80



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	norma ABNT NBR 16269, com matérias primas de alta qualidade. Capacidade 65 litros.				
59.	CARRO ARMAZEM PARA CARGAS CAPACIDADE MINIMA DE 200 KG DE CARGA,ESTRUTURA E, TUBULAR EM AÇO RODAS DE BORRACHA MAÇIÇA COM DIAMETRO DE 9 POLEGADAS DIMENSÕES MINIMAS DE 35 MM (C) X250 MM (P)X 1250 MM(A) COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES NA CORA AZUL OU CINZA.	25,00	UN	1.034,20	25.855,00
60.	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO,TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO,TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA 10,00 KA	10,00	Un	324,22	3.242,20
61.	CHUMBADOR PARAFUSO COM BUCHA 5/8	50,00	UN	15,30	765,00
62.	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO, SEM REGISTRO DE 1º QUALIDADE	100,00	UN	11,20	1.120,00
63.	CIMENTO PORTLAND 50 KG Material: cimento portland composto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP II - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg.	2.250,00	UN	54,21	121.972,50
64.	CIMENTO PORTLAND 50 KG Material: cimento portland composto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP II - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg. (cota do item 63, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	750,00	UN	54,21	40.657,50
65.	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10 POLEGADAS.	20,00	UN	75,00	1.500,00
66.	CONJUNTO DE BROCA Conteúdo:1 Jogo com 10 unidades de brocas para concreto, Medidas: 4 a, 14mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA. (UNIDADE DE FORNECIMENTO CONJUNTO)	10,00	CONJ	52,58	525,80
67.	CONJUNTO DE BROCA Conjunto Broca, Material Aço Rápido, Aplicação Ferro, Componentes 10 Peças De 4 a 14 Mm, Características Adicionais Para Marteleto. (Fornecimento Conjunto)	10,00	CONJ	87,24	872,40
68.	CORDA 12 MM DE POLIPROPILENO.	20,00	M	4,30	86,00
69.	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 180X300MM AZUL CORRUGADA	20,00	UN	24,02	480,40
70.	DISCO DIAMANTADO 7 POLEGADAS 180MM - ALVENARIA.	30,00	UN	106,61	3.198,30
71.	DISCO DE CORTE PARA AÇO, ACERO E INOX 155MM X 1MM X 22,23MM	30,00	UN	2,40	72,00
72.	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1/8" X 1" - A36P	30,00	UN	3,75	112,50
73.	DISCO DE SERRA CIRCULAR DW3576B10 7 1/4	30,00	UN	767,41	23.022,30



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	POL. 36 DENTES				
74.	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110 MM - ALVENARIA	30,00	UN	21,48	644,40
75.	DISJUNTOR 15 AMPERES	10,00	UN	8,75	87,50
76.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES.	40,00	UN	24,69	987,60
77.	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO PADRÃO DIN.	20,00	UN	48,30	966,00
78.	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 25 AMPERES	20,00	UN	39,99	799,80
79.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	50,00	UN	36,79	1.839,50
80.	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	50,00	UN	38,92	1.946,00
81.	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PARA APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO	50,00	UN	69,00	3.450,00
82.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	20,00	UN	70,00	1.400,00
83.	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI 40A / CURVA C - DIN MDW C40 5KA	50,00	UN	74,04	3.702,00
84.	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI 50A / CURVA C - DIN MDW C40 5KA	50,00	UN	74,04	3.702,00
85.	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	10,00	UN	102,27	1.022,70
86.	DOBRADIÇA PARA PORTA, 3X2,5CM, NIQUELADA, COM ANEL, PACOTE COM 03 UNIDADES	30,00	PCT	17,15	514,50
87.	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM	20,00	UN	10,45	209,00
88.	ESPÁTULA COM LÂMINA, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	20,00	UN	16,00	320,00
89.	ESPÁTULA COM LÂMINA, 12CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	20,00	UN	10,57	211,40
90.	ESPORA PARA SUBIR EM POSTE DE CIMENTO (UNIDADE DE FORNECIMENTO PAR)	8,00	PAR	77,20	617,60
91.	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição.	30,00	UN	2.654,67	79.640,10
92.	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição. (cota do item 91, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	10,00	UN	2.654,67	26.546,70
93.	FERRO CA-50 8,00 MM,(5/16) BARRA COM 12 METROS	100,00	BRR	47,65	4.765,00
94.	FERRO CA-60 4.2 MM, BARRA COM 12 METROS	100,00	BRR	16,90	1.690,00
95.	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 10.0 MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO DE VIGAS, PILARES E	100,00	BRR	57,60	5.760,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	LAJES BARRA DE 12 METROS				
96.	BOBINA DE FIO DE NYLON LARANJA 2KG 307 METROS X 2,7MM PARA CARRETEL	4,00	BOB	254,00	1.016,00
97.	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mes(es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90°C .	100,00	UN	8,00	800,00
98.	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA:Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	100,00	UN	5,30	530,00
99.	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 200 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	2.000,00	M2	32,00	64.000,00
100.	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 800W, TAMANHO MANDRIL 1 / 2 POLEGADAS, COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL	5,00	UN	559,04	2.795,20
101.	INTERRUPTOR DE SOBREPOR interruptor tipo sobrepor, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	100,00	UN	5,39	539,00
102.	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 10 UNIDADES	30,00	PCT	10,00	300,00
103.	JOELHO DE ESGOTO, 90°, 100 MM	50,00	UN	6,55	327,50
104.	JOELHO DE ESGOTO, 90°, 50 MM	50,00	UN	3,50	175,00
105.	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 20 UNIDADES.	10,00	PCT	34,38	343,80
106.	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS 350MM	20,00	UN	67,00	1.340,00
107.	LÂMPADAS DE 50 WATTS Lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-27, temperatura de cor 6500 k	1.000,00	UN	39,57	39.570,00
108.	LIXA COMUM Nº200	150,00	UN	0,80	120,00
109.	LIXA MASSA Nº 80	150,00	UN	1,30	195,00
110.	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 100 MM.	60,00	UN	5,90	354,00
111.	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 50 MM.	50,00	UN	1,27	63,50
112.	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO M Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par TAMANHO M	200,00	PAR	5,53	1.106,00
113.	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO P Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par Tamanho P	200,00	PAR	6,57	1.314,00
114.	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO G	200,00	PAR	7,51	1.502,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par. Tamanho G.				
115.	LUVA DE PVC, CANO LONGO, VERDE.	200,00	PAR	15,28	3.056,00
116.	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM PARA 20MM	100,00	UN	1,29	129,00
117.	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM PARA 25MM	100,00	UN	3,10	310,00
118.	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA 40MM	80,00	UN	3,75	300,00
119.	LUVA DE SEGURANÇA EM NYLON COM PU TAMANHO M Luvas de segurança, confeccionada com fios de nylon (poliamida), com revestimento de poliuretano na cor preta nas palmas, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. tamanho MÉDIO.	100,00	PAR	16,80	1.680,00
120.	LUVA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA 20.000 VOLTS, CANO LONGO, COM A LUVA DE RASPA	5,00	PAR	688,00	3.440,00
121.	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM	100,00	UN	2,10	210,00
122.	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	100,00	UN	1,67	167,00
123.	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	100,00	UN	2,16	216,00
124.	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	100,00	UN	7,33	733,00
125.	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL 5 16X0.8MM/50 METROS	3,00	UN	22,90	68,70
126.	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2". ROLO COM 50 METROS	5,00	RL	96,92	484,60
127.	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 2MM - 50 METROS. COR: VERDE OU AZUL	19,00	UN	334,99	6.364,81
128.	MARTELO MARTELO: Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm	20,00	UN	39,60	792,00
129.	NIVELADOR BASE PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	PCT	17,20	172,00
130.	NIVELADOR CUNHA PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	PCT	26,96	269,60
131.	PARAFUSO COM BUCHA, 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	PCT	20,80	416,00
132.	PARAFUSO COM BUCHA, 8MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	20,00	PCT	41,36	827,20
133.	PARAFUSO PARA VASO 10 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	5,00	PCT	255,42	1.277,10
134.	PARAFUSO PARA VASO 12MM Pacote com 100 unidades	5,00	PCT	248,18	1.240,90
135.	PARAFUSO SEXTAVADO, COM BUCHA Nº10. PACOTE COM 100	10,00	PCT	52,42	524,20
136.	PENEIRA GROSSA Material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, aplicação areia grossa.	15,00	UN	35,90	538,50
137.	PENEIRA MÉDIA Material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo média, aplicação areia média.	20,00	UN	40,55	811,00
138.	PLAFON REDONDO COM SOQUETE BRANCO. RESISTENTE DE 1ª LINHA	400,00	UN	15,65	6.260,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
139.	PLUG MACHO 10 AMPERES	100,00	UN	5,00	500,00
140.	PLUG MACHO 20 AMPERES	100,00	UN	5,85	585,00
141.	PÓ DE BRITA	20,00	M³	138,50	2.770,00
142.	PORTAL MADEIRA Jogo de portal de madeira maciça 2,15 X 0,85 CM.	50,00	JG	330,00	16.500,00
143.	PREGO AÇO COM CABEÇA 17X21. PACOTE COM 1 KILO	60,00	PCT	22,81	1.368,60
144.	PREGO COM CABEÇA 19X36, AÇO POLIDO. PACOTE COM 1KG	60,00	PCT	23,50	1.410,00
145.	PREGO PARA FORRO 14X18, ZINCADO. PACOTE COM 1 KILO	50,00	PCT	32,30	1.615,00
146.	RASTELO DE METAL REGULAVEL GRANDE RASTELO DE METAL REGULÁVEL GRANDE: rastelo vassoura de metal, pintura epóxi, mínimo 18 palhetas/dentes, regulável, com cabo de 1,20.	50,00	UN	28,05	1.402,50
147.	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 4,0MM X 10MM Caixa com 1.000 unidades.	20,00	CX	100,00	2.000,00
148.	REBITES PARA FIXAR OS FORROS DE PVC 2.4 X 10MM Caixa com 1.000 unidades.	20,00	CX	64,15	1.283,00
149.	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA 20MM. Pacote com 10 unidades.	20,00	PCT	11,50	230,00
150.	REGISTRO DE ESFERA 50 MM MATERIAL PVC	30,00	UN	21,00	630,00
151.	REGISTRO DE ESFERA O 32 MM MATERIAL PVC	20,00	UN	10,50	210,00
152.	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM MATERIAL PVC	20,00	UN	6,30	126,00
153.	ROLO DE LÃ DE 23 CM ANTI GOTAS PARA PINTURA.	100,00	UN	15,48	1.548,00
154.	ROLO DE LÃ SINTÉTICA Com cabo, medindo 09cm, anti-respingo (anti-gotas), para pintura.	50,00	UN	5,10	255,00
155.	ROLO DE LÃ SINTÉTICA Com cabo, medindo 15cm, anti-respingo (anti-gotas), para pintura.	50,00	UN	6,78	339,00
156.	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	50,00	UN	10,03	501,50
157.	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 110 MM 1.300W, 127V	5,00	UN	433,02	2.165,10
158.	SERRINHA DE CORTAR FERRO 12 POLEGADAS	50,00	UN	6,89	344,50
159.	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL Fácil instalação dispensa o uso de ferramentas Tamanho: Universal, Material: PVC, Cor Branca.	100,00	UN	10,34	1.034,00
160.	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 100 MM	50,00	UN	18,50	925,00
161.	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 25 MM	60,00	UN	3,43	205,80
162.	TANQUE DE 02 CUBAS, (FIBRA) 120X0,60 COR BRANCO OU CINZA. (A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	10,00	UN	208,81	2.088,10
163.	TÊ EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 50MM.	30,00	UN	9,37	281,10
164.	TE EM PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM.	100,00	UN	0,98	98,00
165.	TERMINAL PINO 16MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	10,00	PCT	14,00	140,00
166.	TERMINAL PINO PARA CABO 6MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	10,00	PCT	25,25	252,50



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
167.	TEXTURA RÚSTICA GRAFIATO COR BRANCA Peso Líquido mínimo de 25 Kg. Características Indicação: Exteriores e Interiores Tipo de Tinta: Textura Classificação: Premium Acabamento: Não se Aplica Sem Brilho Rendimento: Até 11 m² (27Kg) Até 10 m² (25Kg) Até 5.4 m² (13,5Kg) Cheiro: Sem Cheiro Superfície: Parede Externa, Parede Interna.	40,00	LT	294,10	11.764,00
168.	TIJOLO 6 FUROS: TIJOLO COM 6 FUROS, LARGURA DE 9CM, ALTURA DE 14CM, COMPRIMENTO: 19CM.	20.000,00	UN	0,90	18.000,00
169.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA PLATINA 3,600 LITROS.	100,00	LT	85,85	8.585,00
170.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCA 3,60 LITROS Tinta esmalte sintético, Cor: branca, Tipo Acabamento: brilhante, Características Adicionais: anticorrosiva, Unidade de Fornecimento: lata de 3,60 litros	100,00	LT	79,89	7.989,00
171.	TINTA ESMALTE, SINTÉTICO NA COR AZUL ROYAL 3,600 LITROS DE 1ª QUALIDADE.	100,00	LT	201,40	20.140,00
172.	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A: Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	150,00	UN	14,85	2.227,50
173.	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1 /2 PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO AREJADOR	50,00	UN	66,00	3.300,00
174.	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2 PARA LAVATÓRIO BANHEIRO NA COR BRANCA	50,00	UN	34,22	1.711,00
175.	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plástico ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de 05 metros.	20,00	UN	14,13	282,60
176.	TRENA DE 10 METROS Comprimento da trena: 10 m, Largura da fita da trena: 25,0 mm, Revestimento da fita da trena: Pintado, Acabamento da fita da trena: Pintura fosca, Graduação da trena: mm/pol, Material da caixa da trena: ABS de alta resistência com borracha termoplástica, Sistema de trava da trena: Autotrava, Classe de precisão : Classe II	5,00	UN	26,32	131,60
177.	TRENA DIGITAL A LASER - 50 METROS Especificações: Faixa de medição: 0.05 a 50 m Margem de erro: 2mm Classe Laser: Classe Máxima de saída do laser: 1 mw Laser Auto off: 30 s Auto Power off: 3 min Temperatura de operação: -0 40C Temperatura de armazenamento: -20 65C. Fonte de alimentação: 2 pilhas aaa (inclusas) Peso	3,00	UN	998,99	2.996,97



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	(sem bateria): 70g.				
178.	TRENA LONGA FIBRA DE VIDRO ABERTA PROFISSIONAL DE 50 METROS	2,00	UN	49,90	99,80
179.	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO.	50,00	UN	7,90	395,00
180.	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA: Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	100,00	UN	450,00	45.000,00
181.	VERNIZ PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,60 LITROS VERNIZ PARA MADEIRA, Cor: incolor, Aplicação: multiuso, Características Adicionais: verniz marítimo, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros	50,00	GALÃO	28,66	1.433,00
182.	VISTA PARA PORTA, EM MADEIRA DE LEI. Jogo com 7 cm de largura.	50,00	JG	53,53	2.676,50
183.	BOCAL/SOQUETE, EM PORCELANA COM ROSCA E-27	400,00	UN	8,97	3.588,00
184.	CABO FLEXIVEL 10MM, 750V, ROLO COM 100 METROS. Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	10,00	RL	800,00	8.000,00
185.	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO-FUSÃO 19MM X 10M	50,00	UN	19,57	978,50
186.	MANGUEIRA JARDIM FORTE REFORÇADA SILICONADA - 3/4" POLEGADA Cor: Laranja Pressão: 75 psi Espessura da Parede: de 2,5mm Rolo com 50 metros.	20,00	RL	289,50	5.790,00
187.	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 800 VIBRAÇÕES 220v 197/hora 380w vazão 1970lt/hora altura manométrica mínima 65m tensão 220v.	10,00	UN	2.885,50	28.855,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.051.204,08	

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Site Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para os itens aos quais houver submetidos a separação de cota de 25%, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6.1. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jarú/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

6.2. Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2. e 2.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, visto que o certame pode mostrar mais eficiente, melhor calibrando e qualificando a disputa, fazendo até mesmo com que o processo licitatório seja mais célere.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”,.
- 5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

5.23.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

6.1.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

6.1.3. Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.1.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

6.1.5. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

6.1.6. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

6.1.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

6.1.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

6.1.11. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

6.1.12. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

6.1.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

6.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

6.1.16. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

6.1.17. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

6.1.18. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

6.1.19. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

6.1.20. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

6.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

6.2.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.7. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1 Os materiais **SOLICITADOS PELA SEMED e DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL** deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jarú, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

7.1.2. A entrega do produto referente a solicitação feita por qualquer unidade escolar, seja da zona urbana, dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Escolar e enviado ao fornecedor via e-mail, o prazo para entrega começa a contar a partir do envio da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou, cujo endereço deve constar na ordem de fornecimento.

Os materiais específicos: AREIA e BRITA deverão ser entregues nos endereços informados na Ordem de Fornecimento.

Seguem todos os endereços das escolas municipais situadas na zona urbana do município de Jarú/RO:

UNIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhede	Rua: Mamoré, 1502, Setor 01-A



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

E.M.E.F. Abrão Rocha	Rua: Marechal Rondon, 2258. Setor 03
E.M.E.I.E.F. Prof. Beatriz Mireya	Rua: Osvaldo Cruz, 2675.
E.M.E.F. Jean Carlos Muniz	Avenida Brasil, 2633. Setor 05
E.M.E.I. Primavera	Linha Primavera nº2536 Quadra 07
E.M.E.F. Maria De Lourdes Da Silva	Rua: Raimundo Barreto, 863. Setor 07
E.M.E.F. Menézio De Vício	Rua: Jean Carlos Muniz, S/N. Jardim dos Estados.
E.M.E.I. Prof. Elza Maria Fabris	Rua: Airton Senna S/N. Jardim dos Estados
E.M.E.I.E.F. Maria G.Da Costa Gonçalves	Rua: Margarete Fátima Costa, 1254. Setor 08
E.M.E.I. Pato Donald	Avenida Rio Branco, 1240
E.M.E.I. Prof. Zenir De Carvalho	Rua: Goiás, 840, esquina com Raimundo Barreto st.07
E.M.E.I. Tania Barreto	Rua: Rio Grande do Norte nº2565, esquina com Paraná
E.M.E.I. Gabriel Balmant Neves	Rua: Onofre Duarte de Oliveira, 3398. Setor 06
E.M.E.I. Maria Do Socorro Lopes Soares	Rua: Goiás, 3881, setor 02
E.M.E.I Primavera	Loteamento Primavera

7.2 PRAZO DA ENTREGA

7.2.1. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu



P.M.J.

recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.5.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

8.1.3. Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1. deste edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.1.5. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jarú, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

10.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DO PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

11.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

11.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

11.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

11.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

11.1.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

11.1.8. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

11.1.9. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.1.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

11.2. DA LIQUIDAÇÃO

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

12.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124](#), da Lei Federal nº 14.133/21

12.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, e outros, no que couber.

12.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela



Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

12.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. conter vícios insanáveis;

13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

14.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

14.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

14.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

14.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

14.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

14.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

14.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

14.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

14.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

14.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

g) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

14.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

b.3.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida nadada de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superiores a 1

LG= Liquidez Geral – superiores a 1

SG= Solvência Geral – superiores a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Nas compras para entregas futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

14.22. Das Declarações:

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (**Anexo IV**).

14.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

14.22.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.2 a 16.1.6 e 16.1.8 a 16.1.12.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na [Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02](#), ou pelo telefone (69) 3521-6993, para maiores esclarecimentos.

18.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33 se for o caso.

19. DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 02 de fevereiro de 2024.



Ivanilda Lucas de Andrade
PREGOEIRO (A)



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO I



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS

1. DO OBJETO

Registro de preços para **Aquisição de Material de Construção e Equipamentos**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	003.003.114	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	PCT	15,93	159,30
2	003.003.099	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U 1/2". PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	PCT	47,00	940,00
3	003.003.115	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO 2,5 X 100 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES	50,00	PCT	5,22	261,00
4	003.003.108	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	50,00	UN	25,78	1.289,00
5	003.003.107	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	20,00	UN	44,66	893,20
6	003.002.894	ADESIVO PLASTICO COLA CANO PVC 175G	20,00	UN	24,00	480,00
7	017.001.003	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de Pressão Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior Uso profissional e hobby Conta com um gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	5,00	UN	45,18	225,90
8	003.003.171	ARAME RECOZIDO 18 PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM 1KG	10,00	RL	29,00	290,00
9	017.001.369	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POLEGADAS	10,00	UN	34,22	342,20
10	003.003.284	AREIA FINA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	30,00	M³	85,55	2.566,50
11	003.003.282	AREIA GROSSA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	50,00	M³	92,28	4.614,00
12	003.003.283	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	250,00	M³	129,53	32.382,50
13	003.001.786	ARREMATE TIPO F PARA FORRO PVC, COMPRIMENTO: 6 M COR: BRANCO Arremate tipo F para forro pvc, comprimento: 6 m COR: BRANCO	200,00	UN	33,00	6.600,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	003.003.143	ASSENTO VASO SANITÁRIO Material: plástico resistente, modelo: tradicional, cor: branca, Característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais.	300,00	UN	47,48	14.244,00
15	003.003.111	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA MEDIDAS 38CM X 28CM X 7,5CM	40,00	UN	7,00	280,00
16	004.023.217	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA ideal para acionar ou desligar bombas d'água e outros equipamentos elétricos de acordo com o nível da água no reservatório., com cabo 1,5 metros, atóxica, não contém mercúrio, capaz de suportar uma corrente de até 25 Amperes. Voltagem: 127-220.	40,00	UN	40,22	1.608,80
17	003.003.521	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC ¾".	40,00	UN	12,16	486,40
18	003.003.522	BOMBA POÇO ARTESIANO Bomba poço artesiano trifásica 3 cv, modelo, submersa ideal para poços fundos, para bombeamento de água subterrâneas, irrigação abastecimento de cisternas e diversas aplicações onde necessitar de água isenta de sólidos em suspensão.	20,00	UN	3.405,60	68.112,00
19	004.025.331	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 37.	25,00	PAR	74,44	1.861,00
20	004.025.332	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 39.	30,00	PAR	93,60	2.808,00
21	004.025.333	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 40.	30,00	PAR	96,72	2.901,60
22	004.025.334	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica	20,00	PAR	90,53	1.810,60



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 41.				
23	004.025.335	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 42.	20,00	PAR	87,54	1.750,80
24	003.002.007	BRITA Nº 1/2	100,00	M³	134,84	13.484,00
25	003.002.006	BRITA Nº 1	80,00	M³	210,00	16.800,00
26	003.002.008	BRITA Nº 2	30,00	M³	190,25	5.707,50
27	003.003.523	BROCHA PARA PINTURA GRANDE Escova Brocha retangular; Tipo de tinta indicada: Base d'água, Tipo de material das cerdas do pincel: Filamento sintético florado, Comprimento com cabo: 21 cm, Largura: 18 cm, Altura: 7,5 cm	50,00	UN	14,90	745,00
28	003.003.133	BUCHA 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	PCT	29,00	290,00
29	003.003.524	BUCHA COM ANEL 06MM Pacote com 100 unidades	10,00	PCT	21,64	216,40
30	003.003.525	BUCHA COM ANEL 08MM Pacote com 100 unidades.	10,00	PCT	20,33	203,30
31	003.003.526	BUCHA COM ANEL 10MM Pacote com 100 unidades.	10,00	PCT	26,45	264,50
32	003.003.527	BUCHA COM ANEL 12MM Pacote com 100 unidades.	10,00	PCT	25,36	253,60
33	003.003.121	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC	100,00	UN	3,18	318,00
34	003.003.123	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM MATERIAL PVC	80,00	UN	1,09	87,20
35	003.003.124	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC	50,00	UN	6,00	300,00
36	003.003.125	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM MATERIAL PVC	20,00	UN	7,18	143,60
37	003.001.924	CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO	20,00	UN	136,91	2.738,20
38	003.003.528	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS. Cor a ser definida pelo órgão socilitante.	15,00	RL	167,82	2.517,30
39	003.002.920	CABO FLEXIVEL 2,5MM, ROLO COM 100 METROS COR PRETO CABO FLEXIVEL 2,5MM, ROLO COM 100 METROS COR PRETO	20,00	RL	240,26	4.805,20
40	003.003.529	CABO FLEXÍVEL 4 MM, ROLO COM 100 METROS. Cor a ser definida pelo órgão socilitante.	15,00	RL	409,55	6.143,25
41	003.003.530	CABO PP 2/2,5MM ROLO COM 100 METROS. Cor preto.	5,00	RL	560,97	2.804,85
42	003.003.531	CABO PP 2/4MM ROLO COM 100 METROS. Cor preto.	2,00	RL	692,50	1.385,00
43	004.003.202	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 20 MM	50,00	UN	15,00	750,00
44	004.003.204	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 40 MM	50,00	UN	25,28	1.264,00
45	004.003.205	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 50 MM	50,00	UN	35,45	1.772,50
46	003.003.569	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO · CAPACIDADE: 5000 LITROS · COM TAMPA · COR: AZUL.	20,00	UN	3.001,75	60.035,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
47	003.003.074	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO 9 Litros, Cor Branca Caixa Descarga, Com Descarga Controlada, Rágue, Suporte E Parafusos Para Fixação, Cor Branca	100,00	UN	42,00	4.200,00
48	003.001.997	CAL: CAL HIDRATADA PARA PINTURA, COM FIXADOR, SACO COM 20 KG. CAL: cal hidratada para pintura, com fixador, saco com 20 kg.	100,00	SC	21,20	2.120,00
49	003.003.532	CANALETA COM ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO BARRA DE 2 METROS.	300,00	BRR	6,43	1.929,00
50	003.003.533	CANO DE 20 MM DE PVC SOLDÁVEL, BARRA COM 6 METROS.	150,00	BRR	31,34	4.701,00
51	003.003.149	CANO DE 25 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS	150,00	BRR	37,80	5.670,00
52	003.003.150	CANO DE 32 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM BARRA COM 6 METROS	100,00	BRR	42,04	4.204,00
53	003.003.534	CANO DE 40 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM BARRA COM 6 METROS	60,00	BRR	61,10	3.666,00
54	003.003.535	CANO DE 50MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM BARRA COM 6 METROS	60,00	BRR	82,01	4.920,60
55	003.003.075	CANO PARA ESGOTO PVC 100 MM BARRA 6 MTS	40,00	BRR	109,00	4.360,00
56	003.003.536	CANO PARA ESGOTO PVC 40MM BARRA 6 MTS	50,00	BRR	53,00	2.650,00
57	003.003.070	CANO PARA ESGOTO PVC 50 MM BARRA 6 MTS	50,00	BRR	63,24	3.162,00
58	003.002.907	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS. Caçamba metálica extraforte com reforço especial que permite o transporte e carregamento de cargas até 65 litros, braços metálicos, eixo de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante, pneu com câmara, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16269, com matérias primas de alta qualidade. Capacidade 65 litros.	40,00	UN	348,82	13.952,80
59	005.002.440	CARRO ARMAZEM PARA CARGAS CAPACIDADE MINIMA DE 200 KG DE CARGA, ESTRUTURA E, TUBULAR EM AÇO RODAS DE BORRACHA MAÇIÇA COM DIÂMETRO DE 9 POLEGADAS DIMENSÕES MINIMAS DE 35 MM (C) X 250 MM (P) X 1250 MM (A) COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES NA COR AZUL OU CINZA.	25,00	UN	1.034,20	25.855,00
60	003.001.990	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO ASSIMÉTRICA 10,0 KA	10,00	Un	324,22	3.242,20
61	004.026.210	CHUMBADOR PARAFUSO COM BUCHA 5/8	50,00	UN	15,30	765,00
62	003.003.093	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO, SEM REGISTRO DE 1º QUALIDADE	100,00	UN	11,20	1.120,00
63	003.003.570	CIMENTO PORTLAND 50 KG Material: cimento portland composto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP II - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg.	3.000,00	UN	54,21	162.630,00
64	017.001.322	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10 POLEGADAS.	20,00	UN	75,00	1.500,00
65	017.001.374	CONJUNTO DE BROCA Conteúdo: 1 Jogo com 10 unidades de brocas para	10,00	CONJ	52,58	525,80



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		concreto, Medidas: 4 a, 14mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA. (UNIDADE DE FORNECIMENTO CONJUNTO)				
66	017.001.375	CONJUNTO DE BROCA Conjunto Broca, Material Aço Rápido, Aplicação Ferro, Componentes 10 Peças De 4 a 14 Mm, Características Adicionais Para Marteleto. (Fornecimento Conjunto)	10,00	CONJ	87,24	872,40
67	004.014.652	CORDA 12 MM DE POLIPROPILENO.	20,00	M	4,30	86,00
68	003.003.109	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 180X300MM AZUL CORRUGADA	20,00	UN	24,02	480,40
69	003.003.538	DISCO DIAMANTADO 7 POLEGADAS 180MM - ALVENARIA.	30,00	UN	106,61	3.198,30
70	017.001.391	DISCO DE CORTE PARA AÇO, ACERO E INOX 155MM X 1MM X 22,23MM	30,00	UN	2,40	72,00
71	003.003.140	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1/8" X 1" - A36P	30,00	UN	3,75	112,50
72	003.003.539	DISCO DE SERRA CIRCULAR DW3576B10 7 1/4 POL. 36 DENTES	30,00	UN	767,41	23.022,30
73	003.003.540	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110 MM - ALVENARIA	30,00	UN	21,48	644,40
74	003.003.541	DISJUNTOR 15 AMPERES	10,00	UN	8,75	87,50
75	003.002.001	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES.	40,00	UN	24,69	987,60
76	003.003.542	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO PADRÃO DIN.	20,00	UN	48,30	966,00
77	003.003.045	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 25 AMPERES	20,00	UN	39,99	799,80
78	003.003.543	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	50,00	UN	36,79	1.839,50
79	020.001.077	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	50,00	UN	38,92	1.946,00
80	003.003.064	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PARA APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO	50,00	UN	69,00	3.450,00
81	003.002.029	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	20,00	UN	70,00	1.400,00
82	004.026.198	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI 40A / CURVA C - DIN MDW C40 5KA	50,00	UN	74,04	3.702,00
83	004.026.199	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI 50A / CURVA C - DIN MDW C40 5KA	50,00	UN	74,04	3.702,00
84	003.002.102	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	10,00	UN	102,27	1.022,70
85	003.003.132	DOBRADIÇA PARA PORTA, 3X2,5CM, NIQUELADA, COM ANEL, PACOTE COM 03 UNIDADES	30,00	PCT	17,15	514,50
86	003.002.613	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM	20,00	UN	10,45	209,00
87	003.002.319	ESPÁTULA COM LÂMINA, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	20,00	UN	16,00	320,00
88	003.002.320	ESPÁTULA COM LÂMINA, 12CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	20,00	UN	10,57	211,40
89	003.003.079	ESPORA PARA SUBIR EM POSTE DE CIMENTO (UNIDADE DE FORNECIMENTO PAR)	8,00	PAR	77,20	617,60
90	005.002.485	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição.	40,00	UN	2.654,67	106.186,80
91	003.003.168	FERRO CA-50 8,00 MM,(5/16) BARRA COM 12 METROS	100,00	BRR	47,65	4.765,00
92	003.003.169	FERRO CA-60 4.2 MM, BARRA COM 12 METROS	100,00	BRR	16,90	1.690,00
93	003.003.050	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 10.0 MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO DE VIGAS, PILARES E LAJES BARRA DE 12 METROS	100,00	BRR	57,60	5.760,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
94	003.003.544	BOBINA DE FIO DE NYLON LARANJA 2KG 307 METROS X 2,7MM PARA CARRETEL	4,00	BOB	254,00	1.016,00
95	003.001.769	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mes(es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90°C .	100,00	UN	8,00	800,00
96	003.002.724	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA:Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	100,00	UN	5,30	530,00
97	003.003.144	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 200 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	2.000,00	M2	32,00	64.000,00
98	017.001.394	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 800W, TAMANHO MANDRIL 1 / 2 POLEGADAS, COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL	5,00	UN	559,04	2.795,20
99	003.003.145	INTERRUPTOR DE SOBREPOR interruptor tipo sobrepôr, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	100,00	UN	5,39	539,00
100	003.003.112	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 10 UNIDADES	30,00	PCT	10,00	300,00
101	004.003.126	JOELHO DE ESGOTO, 90°, 100 MM	50,00	UN	6,55	327,50
102	004.003.124	JOELHO DE ESGOTO, 90°, 50 MM	50,00	UN	3,50	175,00
103	003.003.110	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 20 UNIDADES.	10,00	PCT	34,38	343,80
104	077.001.028	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS 350MM	20,00	UN	67,00	1.340,00
105	003.003.545	LÂMPADAS DE 50 WATTS Lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-27, temperatura de cor 6500 k	1.000,00	UN	39,57	39.570,00
106	003.003.104	LIXA COMUM Nº200	150,00	UN	0,80	120,00
107	003.001.411	LIXA MASSA Nº 80	150,00	UN	1,30	195,00
108	003.003.546	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 100 MM.	60,00	UN	5,90	354,00
109	003.003.547	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 50 MM.	50,00	UN	1,27	63,50
110	004.026.452	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO M Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par TAMANHO M	200,00	PAR	5,53	1.106,00
111	004.026.453	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO P Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par Tamanho P	200,00	PAR	6,57	1.314,00
112	004.026.950	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO G Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par. Tamanho G.	200,00	PAR	7,51	1.502,00
113	004.026.951	LUVA DE PVC, CANO LONGO, VERDE.	200,00	PAR	15,28	3.056,00
114	003.003.152	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM PARA 20MM	100,00	UN	1,29	129,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
115	003.003.151	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM PARA 25MM	100,00	UN	3,10	310,00
116	003.003.155	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA 40MM	80,00	UN	3,75	300,00
117	003.002.858	LUVA DE SEGURANÇA EM NYLON COM PU TAMANHO M Luvas de segurança, confeccionada com fios de nylon (poliamida), com revestimento de poliuretano na cor preta nas palmas, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. tamanho MÉDIO.	100,00	PAR	16,80	1.680,00
118	004.026.449	LUVA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA 20.000 VOLTS, CANO LONGO, COM A LUVA DE RASPA	5,00	PAR	688,00	3.440,00
119	003.003.548	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM	100,00	UN	2,10	210,00
120	003.003.159	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	100,00	UN	1,67	167,00
121	003.003.158	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	100,00	UN	2,16	216,00
122	003.003.157	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	100,00	UN	7,33	733,00
123	003.003.175	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL 5 16X0.8MM/50 METROS	3,00	UN	22,90	68,70
124	003.003.100	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2". ROLO COM 50 METROS	5,00	RL	96,92	484,60
125	003.003.072	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 2MM - 50 METROS. COR: VERDE OU AZUL	19,00	UN	334,99	6.364,81
126	003.002.716	MARTELO MARTELO: Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm	20,00	UN	39,60	792,00
127	003.003.054	NIVELADOR BASE PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	PCT	17,20	172,00
128	003.003.055	NIVELADOR CUNHA PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	PCT	26,96	269,60
129	003.003.134	PARAFUSO COM BUCHA, 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	PCT	20,80	416,00
130	003.003.136	PARAFUSO COM BUCHA, 8MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	20,00	PCT	41,36	827,20
131	003.003.549	PARAFUSO PARA VASO 10 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	5,00	PCT	255,42	1.277,10
132	003.003.550	PARAFUSO PARA VASO 12MM Pacote com 100 unidades	5,00	PCT	248,18	1.240,90
133	003.003.135	PARAFUSO SEXTAVADO, COM BUCHA Nº10. PACOTE COM 100	10,00	PCT	52,42	524,20
134	003.003.551	PENEIRA GROSSA Material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, aplicação areia grossa.	15,00	UN	35,90	538,50
135	003.003.552	PENEIRA MÉDIA Material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo média, aplicação areia média.	20,00	UN	40,55	811,00
136	003.003.047	PLAFON REDONDO COM SOQUETE BRANCO. RESISTENTE DE 1ª LINHA	400,00	UN	15,65	6.260,00
137	003.003.173	PLUG MACHO 10 AMPERES	100,00	UN	5,00	500,00
138	003.003.174	PLUG MACHO 20 AMPERES	100,00	UN	5,85	585,00
139	003.002.009	PÓ DE BRITA	20,00	M³	138,50	2.770,00
140	003.003.553	PORTAL MADEIRA Jogo de portal de madeira maciça 2,15 X 0,85 CM.	50,00	JG	330,00	16.500,00
141	003.003.161	PREGO AÇO COM CABEÇA 17X21. PACOTE COM 1 KILO	60,00	PCT	22,81	1.368,60
142	003.003.167	PREGO COM CABEÇA 19X36, AÇO POLIDO. PACOTE COM 1KG	60,00	PCT	23,50	1.410,00
143	003.003.164	PREGO PARA FORRO 14X18, ZINCADO. PACOTE COM 1 KILO	50,00	PCT	32,30	1.615,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
144	003.002.742	RASTELO DE METAL REGULAVEL GRANDE RASTELO DE METAL REGULÁVEL GRANDE:rastelo vassoura de metal, pintura epóxi, mínimo 18 palhetas/dentes, regulavel, com cabo de 1,20.	50,00	UN	28,05	1.402,50
145	003.003.554	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 4,0MM X 10MM Caixa com 1.000 unidades.	20,00	CX	100,00	2.000,00
146	003.003.555	REBITES PARA FIXAR OS FORROS DE PVC 2.4 X 10MM Caixa com 1.000 unidades.	20,00	CX	64,15	1.283,00
147	003.003.556	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA 20MM. Pacote com 10 unidades.	20,00	PCT	11,50	230,00
148	003.003.130	REGISTRO DE ESFERA 50 MM MATERIAL PVC	30,00	UN	21,00	630,00
149	003.003.129	REGISTRO DE ESFERA O 32 MM MATERIAL PVC	20,00	UN	10,50	210,00
150	003.003.128	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM MATERIAL PVC	20,00	UN	6,30	126,00
151	003.001.837	ROLO DE LÃ DE 23 CM ANTI GOTAS PARA PINTURA.	100,00	UN	15,48	1.548,00
152	003.003.557	ROLO DE LÃ SINTÉTICA Com cabo, medindo 09cm, anti-respingo (anti-gotas), para pintura.	50,00	UN	5,10	255,00
153	003.003.558	ROLO DE LÃ SINTÉTICA Com cabo, medindo 15cm, anti-respingo (anti-gotas), para pintura.	50,00	UN	6,78	339,00
154	003.003.080	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	50,00	UN	10,03	501,50
155	017.001.385	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 110 MM 1.300W, 127V	5,00	UN	433,02	2.165,10
156	017.001.390	SERRINHA DE CORTAR FERRO 12 POLEGADAS	50,00	UN	6,89	344,50
157	004.023.202	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL Fácil Instalação dispensa o uso de ferramentas Tamanho: Universal, Material: PVC, Cor Branca.	100,00	UN	10,34	1.034,00
158	003.003.096	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 100 MM	50,00	UN	18,50	925,00
159	003.003.095	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 25 MM	60,00	UN	3,43	205,80
160	003.003.036	TANQUE DE 02 CUBAS, (FIBRA) 120X0,60 COR BRANCO OU CINZA. (A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	10,00	UN	208,81	2.088,10
161	003.002.851	TÊ EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 50MM.	30,00	UN	9,37	281,10
162	003.003.559	TE EM PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM.	100,00	UN	0,98	98,00
163	003.003.560	TERMINAL PINO 16MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	10,00	PCT	14,00	140,00
164	003.003.561	TERMINAL PINO PARA CABO 6MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	10,00	PCT	25,25	252,50
165	003.003.053	TEXTURA RÚSTICA GRAFIATO COR BRANCA Peso Líquido mínimo de 25 Kg. Características Indicação: Exteriores e Interiores Tipo de Tinta: Textura Classificação: Premium Acabamento: Não se Aplica Sem Brilho Rendimento: Até 11 m² (27Kg) Até 10 m² (25Kg) Até 5.4 m² (13,5Kg) Cheiro: Sem Cheiro Superfície: Parede Externa, Parede Interna.	40,00	LT	294,10	11.764,00
166	003.003.571	TIJOLO 6 FUROS: TIJOLO COM 6 FUROS, LARGURA DE 9CM, ALTURA DE 14CM, COMPRIMENTO: 19CM.	20.000,00	UN	0,90	18.000,00



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
167	003.003.562	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA PLATINA 3,600 LITROS.	100,00	LT	85,85	8.585,00
168	003.003.183	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCA 3,60 LITROS Tinta esmalte sintético, Cor: branca, Tipo Acabamento: brilhante, Características Adicionais: anticorrosiva, Unidade de Fornecimento: lata de 3,60 litros	100,00	LT	79,89	7.989,00
169	003.003.034	TINTA ESMALTE, SINTÉTICO NA COR AZUL ROYAL 3,600 LITROS DE 1ª QUALIDADE.	100,00	LT	201,40	20.140,00
170	003.002.673	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A: Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	150,00	UN	14,85	2.227,50
171	003.003.131	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1 /2 PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO AREJADOR	50,00	UN	66,00	3.300,00
172	003.003.105	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2 PARA LAVATÓRIO BANHEIRO NA COR BRANCA	50,00	UN	34,22	1.711,00
173	003.002.871	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plástico ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de 05 metros.	20,00	UN	14,13	282,60
174	017.001.383	TRENA DE 10 METROS Comprimento da trena: 10 m, Largura da fita da trena: 25,0 mm, Revestimento da fita da trena: Pintado, Acabamento da fita da trena: Pintura fosca, Graduação da trena: mm/pol, Material da caixa da trena: ABS de alta resistência com borracha termoplástica, Sistema de trava da trena: Autotrava, Classe de precisão : Classe II	5,00	UN	26,32	131,60
175	003.003.563	TRENA DIGITAL A LASER - 50 METROS Especificações: Faixa de medição: 0.05 a 50 m Margem de erro: 2mm Classe Laser: Classe Máxima de saída do laser: 1 mw Laser Auto off: 30 s Auto Power off: 3 min Temperatura de operação: -0 40C Temperatura de armazenamento: -20 65C. Fonte de alimentação: 2 pilhas aaa (inclusas) Peso (sem bateria): 70g.	3,00	UN	998,99	2.996,97
176	003.003.564	TRENA LONGA FIBRA DE VIDRO ABERTA PROFISSIONAL DE 50 METROS	2,00	UN	49,90	99,80
177	003.002.296	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO.	50,00	UN	7,90	395,00
178	003.002.728	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA: Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	100,00	UN	450,00	45.000,00
179	003.001.376	VERNIZ PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,60 LITROS VERNIZ PARA MADEIRA, Cor: incolor, Aplicação: multiuso, Características Adicionais: verniz marítimo, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros	50,00	GALÃO	28,66	1.433,00
180	003.003.565	VISTA PARA PORTA, EM MADEIRA DE LEI. Jogo com 7 cm de largura.	50,00	JG	53,53	2.676,50



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
181	020.001.065	BOCAL/SOQUETE, EM PORCELANA COM ROSCA E-27	400,00	UN	8,97	3.588,00
182	003.003.566	CABO FLEXIVEL 10MM, 750V, ROLO COM 100 METROS. Cor a ser definida pelo órgão socilitante.	10,00	RL	800,00	8.000,00
183	003.003.567	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO-FUSÃO 19MM X 10M	50,00	UN	19,57	978,50
184	003.003.568	MANGUEIRA JARDIM FORTE REFORÇADA SILICONADA - 3/4" POLEGADA Cor: Laranja Pressão: 75 psi Espessura da Parede: de 2,5mm Rolo com 50 metros.	20,00	RL	289,50	5.790,00
185	005.005.483	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 800 VIBRAÇÕES 220v 197/hora 380w vazão 1970lt/hora altura manométrica mínima 65m tensão 220v.	10,00	UN	2.885,50	28.855,00

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa do custo com aquisição do presente objeto é de R\$ 1.051.204,08 (um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e oito centavos), conforme se extrai da pesquisa através do Banco de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura e eventual aquisição de Material de Construção e Equipamentos visa suprir o atendimento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, a manutenção predial é importante para evitar, prevenir e reparar problemas em uma edificação é uma forma de evitar gastos extras em consertos de emergência e também uma forma de zelar pela segurança de todos os alunos e servidores que circulam pelos prédios.

A administração tem o dever de manter o funcionamento dos prédios escolares em perfeito estado, para poder ofertar um serviço de qualidade e garantir o bem-estar dos alunos, dos servidores e da comunidade em geral, para isso é necessário dispor de material para serem realizadas as manutenções diárias e resolvidos os problemas de rotina que ocorrem nos prédios escolares.

A secretaria Municipal de Educação, dispõe de pessoal capacitado, que prestam serviços exclusivamente para manter a conservação dos prédios escolares, porém é necessário que a administração disponibilize material adequado e suficiente, pois se trata de 19 (dezenove) prédios escolares, a Secretaria e ainda o Conselho Municipal de Educação. Considerando que é fundamental que as Escolas tenham melhorias no aspecto físico, para que assim ofereçam um ambiente prazeroso para os estudantes.

Diante do exposto acima, tem por intuito garantir o bom funcionamento das escolas Municipais, padronizar e manter o ambiente com qualidade para um bom trabalho dos profissionais e garantir também a integridade dos alunos e demais pessoas que utilizar os prédio escolares. Fornecer uma Educação de qualidade, considerando que é direito Constitucional e responsabilidade do Governo Federal, Estados e Municípios, e considerando ainda que quando se fala de educação, engloba-se todos os detalhes necessários para que se chegue o serviço à clientela, que neste caso é a sociedade.

3.1 ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Educação- SEMED

3.2 DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Anexo Relatório de entrada no almoxarifado 2019 de 17/03/2022 (ID 972321)
Anexo Relatório de entrada no almoxarifado 2019- 2 de 17/03/2022 (ID 972325)



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Anexo Relatório de entrada no almoxarifado 2020. de 17/03/2022 (ID 972328)
Anexo Relatório de entrada no almoxarifado 2020- 2 de 17/03/2022 (ID 972330)
Anexo Relatório de entrada no almoxarifado 2021. de 17/03/2022 (ID 972335)
Anexo Relatório de entrada no almoxarifado 2021- 2. de 17/03/2022 (ID 972339)
Relatório de entrada sintético de 14/11/2023 (ID 1979213)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A futura e eventual aquisição de Material de Construção e Equipamentos visa suprir o atendimento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, a manutenção predial é importante para evitar, prevenir e reparar problemas em uma edificação é uma forma de evitar gastos extras em consertos de emergência e também uma forma de zelar pela segurança de todos os alunos e servidores que circulam pelos prédios.

Diante do exposto acima, tem por intuito garantir o bom funcionamento das escolas Municipais, padronizar e manter o ambiente com qualidade para um bom trabalho dos profissionais e garantir também a integridade dos alunos e demais pessoas que utilizar os prédio escolares. Fornecer uma Educação de qualidade, considerando que é direito Constitucional e responsabilidade do Governo Federal, Estados e Municípios, e considerando ainda que quando se fala de educação, engloba-se todos os detalhes necessários para que se chegue o serviço à clientela, que neste caso é a sociedade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1.1 Local de Entrega

Os materiais **SOLICITADOS PELA SEMED e DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL** deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jarú, telefone (69) 3521- 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

A entrega do produto referente a solicitação feita por qualquer unidade escolar, seja da zona urbana, dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Escolar e enviado ao fornecedor via e-mail, o prazo para entrega começa a contar a partir do envio da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou, cujo endereço deve constar na ordem de fornecimento.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Os materiais específicos: AREIA e BRITA deverão ser entregues nos endereços informados na Ordem de Fornecimento.

Seguem todos os endereços das escolas municipais situadas na zona urbana do município de Jaru/RO:

UNIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhede	Rua: Mamoré, 1502, Setor 01-A
E.M.E.F. Abrão Rocha	Rua: Marechal Rondon, 2258. Setor 03
E.M.E.I.E.F. Prof. Beatriz Mireya	Rua: Osvaldo Cruz, 2675.
E.M.E.F. Jean Carlos Muniz	Avenida Brasil, 2633. Setor 05
E.M.E.I. Primavera	Linha Primavera nº2536 Quadra 07
E.M.E.F. Maria De Lourdes Da Silva	Rua: Raimundo Barreto, 863. Setor 07
E.M.E.F. Menézio De Vito	Rua: Jean Carlos Muniz, S/N. Jardim dos Estados.
E.M.E.I. Prof. Elza Maria Fabris	Rua: Airton Senna S/N. Jardim dos Estados
E.M.E.I.E.F. Maria G.Da Costa Gonçalves	Rua: Margarete Fátima Costa, 1254. Setor 08
E.M.E.I. Pato Donald	Avenida Rio Branco, 1240
E.M.E.I. Prof. Zenir De Carvalho	Rua: Goiás, 840, esquina com Raimundo Barreto st.07
E.M.E.I. Tania Barreto	Rua: Rio Grande do Norte nº2565, esquina com Paraná
E.M.E.I. Gabriel Balmant Neves	Rua: Onofre Duarte de Oliveira, 3398. Setor 06
E.M.E.I. Maria Do Socorro Lopes Soares	Rua: Goiás, 3881, setor 02
E.M.E.I Primavera	Loteamento Primavera

6.1.2 PRAZO DA ENTREGA

A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Nos itens cujos os valores estejam abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, e com Decreto Municipal 9.323.

Os itens cujo os valores totais ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o item apresentará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Complementar 123 e com a Notificação Recomendatória Circular N 078/2019/GPEPSO, do Tribunal de Contas dos Estados.

Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jarú/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaúlândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto deste pregão.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

12. DEVERES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
- A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 13.1.1;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 13.1.2 a 13.1.6 e 13.1.8 a 13.1.12;
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Há que se ressaltar, ainda, que, para este tipo de demanda, por atender a manutenção e conservação de locais públicos de forma generalizada e imprevisível, não se consegue mensurar, com exatidão, a quantidade que poderá ser utilizada no decorrer do exercício, uma vez que, além da manutenção preventiva esperada, fatos extraordinários podem ocorrer, gerando uma demanda corretiva que se desconhecia.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa do Banco de Preços.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

19. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A AQUISIÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A aquisição dos materiais está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 30 de janeiro de 2024

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaborado por: Marcos Chianesi Júnior
Assessor de expediente de licitações - SEGAP



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

APÊNDICE DO ANEXO I



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Estudo Técnico Preliminar 142/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-13364/2023

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação pretende atender a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, e todos os departamentos ligados a ela.

A administração tem o dever de manter o funcionamento dos prédios escolares em perfeito estado, para poder ofertar um serviço de qualidade e garantir o bem-estar dos alunos, dos servidores e da comunidade em geral, para isso é necessário dispor de material para serem realizadas as manutenções diárias e resolvidos os problemas de rotina que ocorrem nos prédios escolares.

A manutenção predial é importante para evitar, prevenir e reparar problemas em uma edificação. É uma forma de evitar gastos extras em consertos de emergência e também uma forma de zelar pela segurança de todos os alunos e servidores que circulam pelos prédios.

A secretaria Municipal de Educação, dispõe de pessoal capacitado, que prestam serviços exclusivamente para manter a conservação dos prédios escolares, porém é necessário que a administração disponibilize material adequado e suficiente, pois se trata de 19 (dezenove) prédios escolares, a Secretaria e ainda o Conselho Municipal de Educação.

Considerando que é fundamental que as Escolas tenham melhorias no aspecto físico, para que assim ofereçam um ambiente prazeroso para os estudantes. O bem-estar é tão importantes quanto o planejamento pedagógico. É importante que ao chegar na escola, o aluno sinta -se bem e que encontre um ambiente bonito, e bem conservado.

No mais, o quantitativo será destinado apenas ao centro de custo da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, pois o material será custeado pela SEMED e será direcionado à escola que estiver necessitando no momento, sendo que o centro de custo para o rateio da despesa será informado no momento da abertura dos dos processos filhotes.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável



P.M.J.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais SOLICITADOS PELA SEMED deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jarú, telefone (69) 3521- 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

A entrega do produto referente a solicitação feita por qualquer unidade escolar, seja da zona urbana ou rural, dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Escolar e enviado ao fornecedor via e-mail, o prazo para entrega começa a contar a partir do envio da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou, cujo endereço deve constar na ordem de fornecimento.

Os materiais específicos: AREIA e BRITA deverão ser entregues nos endereços informados na Ordem de Fornecimento.

5. levantamento de Mercado

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ressalta-se que esta pesquisa está dentro dos parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

Tem por intuito garantir o bom funcionamento das escolas municipais, padronizar e manter o ambiente com qualidade para um bom trabalho dos profissionais;

Garantir também a integridade dos alunos e demais pessoas que utilizar os prédios escolares;

Fornecer uma Educação de qualidade, considerando que é direito Constitucional e responsabilidade do Governo Federal, Estados e Municípios, e considerando ainda que quando se fala de educação, engloba-se todos os detalhes necessários para que se chegue o serviço à clientela, que neste caso é a sociedade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Art. 40, inciso III da lei 14.133/2021, informa que as aquisições deverão ser precedidas de estimativa de consumo, devendo a secretaria justificar por meio de parâmetros a definição do quantitativo que se pretende registrar.

A secretaria anexou aos autos deste processo relatórios de entrada/saída dos materiais solicitados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.051.291,28

De acordo com as cotações realizada pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da aquisição é de R\$ 1.051.291,28 (um milhão e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).



P.M.J.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste caso, a secretaria optou em não agrupar os itens solicitados, objetivando assim a ampla participação de fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1-4301/2022

1-1753/2023

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Anual de Contratação encontra-se em elaboração. Entretanto, encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- O atendimento das demandas geradas pelas Unidades, dando suporte às atividades cotidianas;
- Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela secretaria;
- Otimizar a força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização;
- Atender a todos os preceitos legais vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

Sabe-se que o estudo técnico preliminar antecede o termo de referência, trazendo aos autos os elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação/aquisição. Diante disso, é necessário que sejam tomadas algumas providências para continuidade:

Recomenda-se a GESTÃO DE PREÇOS que seja incluído mais um fornecedor na cotação do item CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO, visto que, a cotação não é da região norte. Além disso, recomenda-se também que seja incluído mais dois fornecedores da cotação do item LUVA SOLDÁVEL DE 40MM.

Considerando-se, estarem atendidos todos os requisitos necessários a aquisição previstos nesta demanda, não se vislumbra demais providências prévias a serem adotadas pela administração.

A administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial, quanto a penalidades e rescisão contratual. Anexo Decreto nº 11736



P.M.J.

/GP/2019 de 04/06/2021 (ID 560939).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da secretaria, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS



Assinou eletronicamente em 22/12/2023 às 10:41:21.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/PMJ/2024

Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta-corrente:		
Optante pelo SIMPLES: () SIM		() NAO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2024.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ





P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMJ/2024

PROCESSO Nº 13364/PMJ/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMJ/2024**.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.1.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.1.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

4.1.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124](#), da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, **inciso I**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jarú, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 10.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

- 11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
- 11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
- 11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jarú/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMJ/2024
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/PMJ/2024**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “1”, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2024

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: de de 2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



P.M.J.

ANEXO VII

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº /2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A
EMPRESA .

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jarú, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) , **Sr Decreto nº , matrícula nº , residente e domiciliada na cidade de Jarú/RO, doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro, a empresa , CNPJ/MF , situada à Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado de , denominada **CONTRATADA**, representada por NOME e função, conforme , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /PMJ/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.O presente contrato tem como objeto **Aquisição de Material de Construção e Equipamentos**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2024, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1-13364/PMJ/2023, Processo Filhote nº /PMJ/2024 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

3.1. A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

3.2. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

4.1.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

4.1.3. Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

4.1.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

4.1.5. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.1.6. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

4.1.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

4.1.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

- 4.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 4.1.11. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 4.1.12. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 4.1.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 4.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 4.1.16. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 4.1.17. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- 4.1.18. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
- 4.1.19. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
- 4.1.20. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

4.1.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;

4.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.24.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.15. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;

4.1.16. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

4.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

4.2.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

4.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

4.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2.7. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

4.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

4.2.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1 Local de Entrega

5.1.2. Os materiais **SOLICITADOS PELA SEMED e DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL** deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jarú, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

5.1.3. A entrega do produto referente a solicitação feita por qualquer unidade escolar, seja da zona urbana, dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Escolar e enviado ao fornecedor via e-mail, o prazo para entrega começa a contar a partir do envio da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou, cujo endereço deve constar na ordem de fornecimento.

5.1.4. Os materiais específicos: AREIA e BRITA deverão ser entregues nos endereços informados na Ordem de Fornecimento.

Seguem todos os endereços das escolas municipais situadas na zona urbana do município de Jarú/RO:

UNIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhede	Rua: Mamoré, 1502, Setor 01-A
E.M.E.F. Abrão Rocha	Rua: Marechal Rondon, 2258. Setor 03
E.M.E.I.E.F. Prof. Beatriz Mireya	Rua: Osvaldo Cruz, 2675.
E.M.E.F. Jean Carlos Muniz	Avenida Brasil, 2633. Setor 05
E.M.E.I. Primavera	Linha Primavera nº2536 Quadra 07
E.M.E.F. Maria De Lourdes Da Silva	Rua: Raimundo Barreto, 863. Setor 07
E.M.E.F. Menézio De Vício	Rua: Jean Carlos Muniz, S/N. Jardim dos Estados.
E.M.E.I. Prof. Elza Maria Fabris	Rua: Airton Senna S/N. Jardim dos Estados



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

E.M.E.I.E.F. Maria G.Da Costa Gonçalves	Rua: Margarete Fátima Costa, 1254. Setor 08
E.M.E.I. Pato Donald	Avenida Rio Branco, 1240
E.M.E.I. Prof. Zenir De Carvalho	Rua: Goiás, 840, esquina com Raimundo Barreto st.07
E.M.E.I. Tania Barreto	Rua: Rio Grande do Norte nº2565,esquina com Paraná
E.M.E.I. Gabriel Balmant Neves	Rua: Onofre Duarte de Oliveira, 3398. Setor 06
E.M.E.I. Maria Do Socorro Lopes Soares	Rua: Goiás, 3881, setor 02
E.M.E.I Primavera	Loteamento Primavera

5.2 PRAZO DA ENTREGA

5.2.1.A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jarú/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jarú/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.2.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1.Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3.O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

5.3.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.

6.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

6.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.6. A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DO PREPOSTO

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

7.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

7.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.

7.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

7.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

8. CLÁUSULA OITÁVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR, DA LIQUIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do presente contrato será o determinado no processo filhote, conforme solicitação de compra e pedido de empenho, de acordo com a demanda do órgão gestor responsável.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

9.2.DA LIQUIDAÇÃO

9.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.2.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.3.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.3.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

9.3.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

9.3.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

9.3.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

9.3.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

9.3.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.3.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem indicadas nos respectivos processos filhotes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 12.1.1;



P.M.J.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 12.1.2 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

12.8. As multas aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

12.9. Se o valor da multa for superior ao valor devido à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando não houver garantia será executada pelo departamento de receita do município de Jarú, não efetuado o pagamento, a multa será executada judicialmente.

12.10. As empresas punidas com as penalidades previstas nesse contrato, serão devidamente incluídas no SICAF.

12.11. As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.13. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art.166 da lei de licitações e contratos administrativos.

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

13.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

13.3. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de Jarú/RO, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe o art. 11, inciso A da lei nº 3.403, de 19 de dezembro de 2022.

13.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

A.O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

B. O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

C. A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

D.A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

E. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;

F.Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

A. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

B.consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

D. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14.8. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disciplina o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro mais vantajoso para a administração pública.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.4.1. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem 15.1

15.5. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16 –CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

16.2. DA REVISÃO

16.2.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

16.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

16.2.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

16.2.4. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

P.M.J.

16.2.5. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

16.2.6. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

16.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada

repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2024 e a proposta de preços constante no Processo nº 1- 13364/PMJ/2023 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro do Município de Jarú (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial do Município de Jarú, acessível em: <https://doe.jaru.ro.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE PREGÃO – SRP
Portaria nº 406/GP/2023

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru (RO), de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CONTRATADA